



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 91/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
INTERESSADO:	Reinaldo Loffi - Diretor Presidente da EMPAER/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 098/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento, instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a dezembro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues, via SCIMONITORAMENTO, até a data de 15/10/2021, inclusive eventuais análises e prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal até a data da emissão deste relatório.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

7.1 Consolidando-se, assim, os dados e informações parciais gerados ao longo do exercício de 2021, concernentes ao primeiro e segundo quadrimestre de 2021, extraídos, respectivamente, dos REMOs 29/2021 e 52/2021, com eventuais correções, rerratificações necessárias, por possíveis inconsistências evidenciadas e em razão de certos dados e informações fornecidos de forma automatizada pelo próprio sistema ora utilizado, SCIMONITORAMENTO.

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

14. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15.1 Ademais, ressalva-se, ainda que previsto em lei, ser de responsabilidade da gestão do Órgão/Entidade, a efetividade e a guarda das evidências de suporte de constatação aos tratamentos e atendimentos das proposições recomendatórias geradas e encaminhadas, via Planos de Providências, que orientam a integridade e higidez das ações de implementação.

16. Nesse sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Recomendação Técnica nº 0331/2019;
2. Relatório de Auditoria nº 0001/2020;
3. Relatório de Auditoria nº 0048/2019;
4. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0010/2021;
5. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0016/2017;
6. Recomendação Técnica nº 0206/2018;
7. Recomendação Técnica nº 0239/2019.

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 78 recomendações para a EMPAER, sendo: 8 Em Implementação - 4 Não Implementadas - 6 Canceladas - 60 Implementadas.

21. Portanto, 66,66% das recomendações pendentes (8 de 12) estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
EMPAER/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	16	2017	0	0	43	1	2	46	97,73%
EMPAER/MT	Recomendação Técnica	206	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	48	2019	0	0	0	0	3	3	100,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	2	2	0	4	50,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	331	2019	0	0	3	0	0	3	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	1	2020	0	0	2	0	0	2	100,00%
EMPAER	Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2021	0	8	9	1	1	19	50,00%
TOTAL				0	8	60	4	6	78	83,33%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	10	0	1	11	100,00%
Contratações	0	1	15	0	1	17	93,75%
Financeiro	0	5	6	0	0	11	54,55%
Gestão de Pessoas	0	0	11	0	4	15	100,00%
Orçamento	0	0	5	0	0	5	100,00%
Patrimônio	0	0	13	3	0	16	81,25%
Tecnologia da Informação	0	2	0	1	0	3	0,00%
TOTAL	0	8	60	4	6	78	83,33%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Vencimentos e Remuneração	0	0	1	0	3	4	100,00%
	Vantagens	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	2	0	1	3	100,00%
	Remuneração e Indenização	0	0	2	0	0	2	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	2	1	0	0	3	33,33%
	Despesas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Diárias	0	3	0	0	0	3	0,00%
	Adiantamentos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	aditivos contratuais	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	6	0	1	7	100,00%
	Licitações e Contratos 10	0	1	1	0	0	2	50,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	6	0	0	6	100,00%
Tecnologia da Informação	Aquisição de Licenças de Software	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Infra e Segurança em TI	0	1	0	1	0	2	0,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	3	0	0	3	100,00%



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Gestão de Bens Móveis	0	0	7	3	0	10	70,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Dívida Ativa	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	5	0	1	6	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL		0	8	60	4	6	78	83,33%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Relevante anotar que a EMPAER, em 2021, ainda passa por profundas e expressivas alterações na estrutura sistêmica, organizacional, que pendem de melhor definição, com inafastáveis pressões e reflexos no ambiente, nas atividades afetas ao controle, via de consequência ao monitoramento.

26. A despeito mesmo da redução massiva de mais da metade do corpo de empregados, ao optarem pelo desligamento, via plano de adesão a demissões voluntárias, há que se reconhecer o indeclinável registro de elogioso e destacado envolvimento, engajamento e conjugação de esforços, da coordenação da UNISECI da EMPAER, dos servidores envolvidos nos subsistemas, na busca de interações incessantes por soluções, esclarecimentos, diálogos colaborativos, inúmeras reuniões presenciais (com todos os protocolos sanitários devidamente observados) e virtuais, com utilização de todos os recursos tecnológicos disponibilizados, tendentes ao cumprimento das recomendações, conforme e se caso, que se refletem no excepcional desempenho dos resultados esperados.

27. Considerando-se, ainda, o universo de recomendações emanadas, o grau de adesão, além da magnitude de atribuições e competências regimentais.

27.1 Obviamente, presume-se, com o relevante apoio e mesmo participação ativa da gestão diretivo-estratégica, que possa contribuir para a sintomática e expressiva melhoria no ambiente e nas atividades de controle. Pois bem.

28. Esta equipe (de um) de monitoramento adotou nova dinâmica de apoio e suporte às unidades, que demonstraram efetiva disposição em receber o suporte dentre as quais foram realizadas diversas reuniões (presenciais, remotamente) com os subsistemas demandados, que se tornaram muito impactantes para o atual cenário de adesão às propostas recomendatórias, via produtos de auditorias/corregedorias.

28.1 Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE quanto pelos Órgãos de Controle Externo.

29. Nesse contexto, relevante tecer alguns comentários, decorrentes da análise dos quadros demonstrativos com graus de adesão a recomendações.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

29.1 Do quadro 2.3, temos o seguinte recorte (2017-2021)

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
EMPAER/MT	Recomendação Técnica	206	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	48	2019	0	0	0	0	3	3	100,00%
EMPAER	Recomendação Técnica	331	2019	0	0	3	0	0	3	100,00%
EMPAER	Relatório de Auditoria	1	2020	0	0	2	0	0	2	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021

29.2 Colhe-se desse quadro (2.3) que, dos sete produtos destinados a EMPAER, quatro (57,14%) já estão com o status devidamente concluídos/encerrados, via implementação de ações de tratamento e atendimento das propostas recomendatórias cadastradas pela CGE.

29.3. Sendo que um, o RACI 16/2017, está com 97,73% concluído.

29.4 Ainda, para não haver distorção na análise, com razoabilidade e proporcionalidade, foi incluído o RACI 10/2021, cadastrado em novembro/dezembro de 2021, com 19 (dezenove recomendações) e considerado no cálculo deste REMO, já com 50% devidamente implementado.

29.5. Dessa feita, há que se representar a real e efetiva evolução no grau de implementação, excluindo-se as 19 do RACI 10/2021, da análise do total de 78 recomendações, teríamos 59 recomendações, menos 5 canceladas, 54 recomendações, das quais 51 constam como implementadas.

29.6. Alcançando, conforme esses parâmetros, mantendo-se excelente tendência, com 94,44% no atendimento das proposições recomendatórias emanadas e encaminhadas pela CGE à EMPAER.



4 - CONCLUSÃO

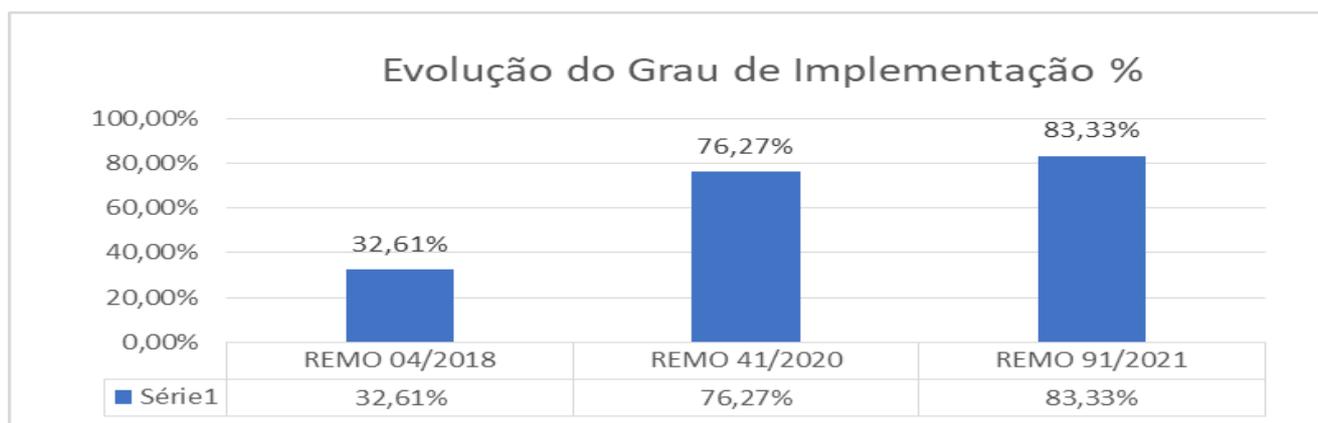
30. Os PPCIs - Planos de Providências de Controle Interno- são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

31. Os PPCIs recebidos decorrentes dos produtos de auditoria que integram este monitoramento totalizaram ao longo do exercício 78 recomendações e apresentaram a seguinte síntese: 8 Em Implementação - 4 Não Implementadas - 6 Canceladas - 60 Implementadas.

32. Em análise comparativa deste REMO 91/2021 com os últimos Relatórios de Monitoramento emitidos nos exercícios pretéritos, infere-se a notável evolução no grau de implementação das medidas referenciadas nos produtos da CGE: REMO nº 4/2018 (32,61%) e REMO nº 41/2020 (76,27%) observa-se um aumento substancial no percentual de recomendações implementadas, para expressivos e extraordinários 83,33 % (98,07% de adesão às proposições recomendatórias, se se considerar e excluindo-se, por razoável, o RACI 10/2021, recém cadastrado e com prazo ainda vigente).

32.1 Em especial, dada a conjuntura de eventos de incidência: PANDEMIA, Planos de reestruturação, dentre outros.

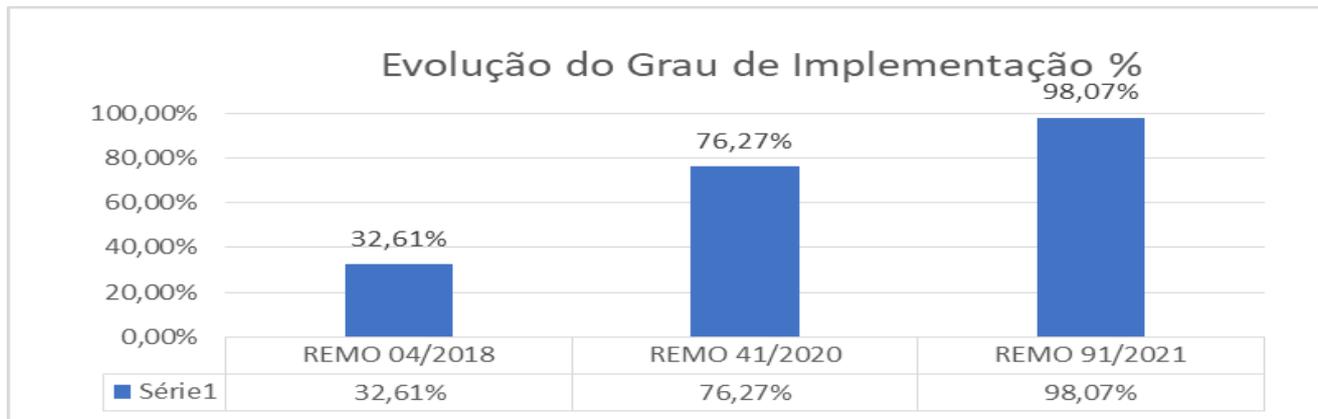
32.2 O gráfico abaixo evidencia esse comportamento evolutivo (recomendações implementadas):



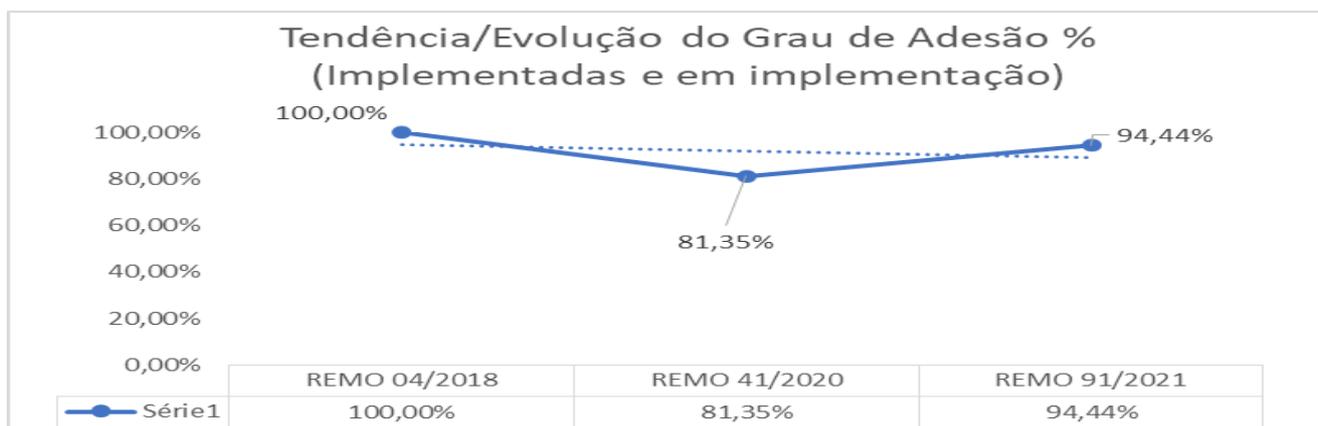
32.3 E, por razoável, excluído do cálculo o RACI 10/201 (cadastrado em novembro/dezembro) ainda com prazo vigente, ter-se-á excelentes 98,07%:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado



32.4 Já o gráfico a seguir retrata a tendência da adesão às recomendações, (implementadas e em implementação) desde o ano de 2018 (em 2019 não localizo registro):



33. Oportuno assinalar, nesse sentido , que os esforços convergiram para o excelente grau de adesão sendo atingido mesmo no contexto da pandemia e da redução geométrica no quadro funcional, que trouxeram inúmeras e sérias dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT - vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho, conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.

34. Esse expressivo grau de saneamento dos apontamentos demonstra a adesão e empenho das áreas técnicas, e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe (de um) da UNISECI/EMPAER.

35. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a Entidade com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

36. E, ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial por reflexo da PANDEMIA, da notória indefinição institucional, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, empregando os recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.

37. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de controle, de monitoramento, a comunicação e a consequente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações/procedimentos de controle requestados e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis.

38. Traduzindo, assim, o dever de prestar as devidas e inafastáveis contas à sociedade.

À apreciação superior.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2021.

Nizam Kassem Fares
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle